

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Gabinete****DECRETO Nº 387 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre regime de funcionamento do Paço Municipal e Secretarias Municipais e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Do período de 06/10/2025 a 11/01/2026 ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento nos órgãos da Administração Pública Municipal:

I - Paço Municipal, Gestão e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, CRAS, CREAS, Gestão Municipal da Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, AGENFA, Casa do Trabalhador, Junta Militar, Garagem e departamentos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura: atendimento ao público das **07h às 13h**;

II – Farmácia Municipal: atendimento ao público das **07h às 11h** e das **13h às 21h**;

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser interrompidos ou tenham regime de plantão, os quais deverão manter sua regularidade de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Secretaria Municipal de Saúde**Processo Seletivo nº 004/Secretaria Municipal de Saúde/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONAL DE SAÚDE****Processo Seletivo nº 004/2025****Processo Seletivo nº 004/Secretaria Municipal de Saúde/2025****Edital nº 001/Secretaria Municipal de Saúde**

Eldorado/MS, 03 de outubro de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal nº. 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção de vínculos anteriormente formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população - visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano - conforme previsto pelo Art. 5, III, (CF/88), **faz saber que:**

Realizará a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, cujo objetivo é o de manter o funcionamento dos serviços públicos essenciais de Saúde no atendimento direto da população desta municipalidade, para o cargo de **MOTORISTA, para atuar dentro da área da Aldeia Cerrito e FISIOTERAPEUTA para atuar nas "ESF Estratégias de Saúde da Família"** e atender às necessidades gerais da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, Editais Complementares e eventuais retificações, visando a contratação temporária por prazo determinado de profissionais de saúde, cujas regras o candidato deverá cumprir e jamais alegar desconhecimento.

1.2 – Todos os candidatos não desclassificados do Processo Seletivo Simplificado serão ordenados, por ordem de classificação, em lista geral.

1.3 – A convocação para contratação de candidatos classificados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do estado, obedecendo à ordem de classificação.

1.4 – O prazo da contratação será de até doze meses, nos termos do **artigo 4º, II, da Lei Municipal 629/2004**, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

1.5 – Haverá a cada 04 (quatro) meses avaliação pelo superior hierárquico do desenvolvimento e cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, permitirá a administração a rescisão unilateral do contrato permitindo a ampla defesa e o contraditório.

1.6 – O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pelo regulamentado Regime Estatutário **Lei Complementar Nº 059/2011**.

1.7 – Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.8 – Com a realização de concurso público e posse dos aprovados os contratos oriundos do presente processo seletivo ficam automaticamente rescindidos.

1.9 - As funções inerentes ao cargo estão descritas no **ANEXO I**, parte indissociável deste edital.

2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 - As vagas disponibilizadas, a função, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no **ANEXO I** deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 - A Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital;

2.3 - A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal;

2.4 - A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite de 40 horas semanais;

2.5 - Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais;

3. DAS INSCRIÇÕES ONLINE.

3.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 08 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2025, exclusivamente pela internet, não sendo aceitas entrega de documentos pessoalmente ou por qualquer outro meio.

3.2 - Encaminhar cópia, em formato digital (PDF) totalmente legível, dos seguintes documentos, para o e-mail: selecoesprovas.smseldorado@gmail.com.

3.3 - Fotografia em tamanho 3X4 frontais e recentes (sem ser de rede social);

3.4 - Cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;

3.5 - Comprovante de residência atualizado; para o cargo de Motorista, apresentar comprovante de residência dentro da área da Aldeia Cerrito;

3.6 - Comprovante de Escolaridade;

3.7 - Cópia da CNH categoria "B" (somente para o cargo de motorista);

3.8 - A Declaração de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II parte indissociável deste edital, será preenchida e assinada no dia da prova escrita.

3.9 - **Para habilitar-se ao cargo de Motorista do(a) candidato(a) exige:**

3.10 - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.11 - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, conforme Art. 140 CTB;

3.12 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.13 - No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

3.14 - Ter cursado as séries do Ensino Fundamental;

3.15 - Carteira **Nacional de Habilitação na categoria "B";**

3.16 - Curso de Emergência;

3.17 - Apresentar cópia do comprovante de residência atualizado na área Aldeia Cerrito; cuja vaga é destinada ao centro de abrangência, apresentar comprovante de residência dentro da área da Aldeia Cerrito;

3.18 - O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, estar disponível para cumprir carga horária semana de 40 (quarenta) horas;

3.19 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

3.20 - Certidão Negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

3.21 - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº. 19/98 - (Acumulo de cargos públicos).

3.22 - **Para habilitar-se ao cargo de Fisioterapeuta do(a) candidato(a) exige:**

3.23 - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.24 - Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

3.25 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.26 - Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

3.27 - Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição;

3.28 - Ter registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª (quinta) Região - CREFITO;

3.29 - O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, estar disponível para cumprir carga horária semana de 30 (trinta) horas;

3.30 - Apresentar cópia do comprovante de residência atualizado;

3.31 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

4. DAS PROVAS.

4.1 - **Da prova escrita para o cargo de MOTORISTA;**

4.2 - A prova de que trata este item constará de 30 questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo II deste edital.

4.3 - O gabarito não será substituído em casos como: amassos, rasuras ou preenchimento errôneo das alternativas;

4.4 – Da prova escrita para o cargo de FISIOTERAPEUTA:

4.5 – A prova de que trata este item constará de 30 questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo II deste edital.

4.6 – O gabarito não será substituído em casos como: amassos, rasuras ou preenchimento errôneo das alternativas;

4.7 – A prova escrita para o cargo de **MOTORISTA e FISIOTERAPEUTA**, será aplicada **no dia 02 de novembro de 2025, das 08h00 às 11h00, local: Escola Municipal Sebastião de Paula, localizada na Avenida Brasil, nº 405, Jardim Novo Eldorado – Eldorado/MS.**

4.8 – Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior **até as 08H00min**, munidos de documentos de identificação com fotografia, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta;

4.9 – Não será admitido, após esse horário, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos retardatários;

4.10 – O conteúdo programático é o contido no **ANEXO II** deste edital.

5. – DA SELEÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA e FISITERAPEUTA.

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora, especialmente designada pelo Prefeito(a) Municipal de Eldorado, através da Portaria nº 209/2025.

5.2 – Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.

5.3 – DO DESEMPATE

5.4 – Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

5.5 – Maior idade;

5.6 – Maior pontuação na prova de conhecimento específico;

5.7 – Maior pontuação na prova de língua portuguesa;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

6.1 – O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: - inscrição, classificação (prova escrita, conteúdo programático – **ANEXO II**), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais;

6.2 – A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previsto em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório;

6.3 – A etapa de contratação dos profissionais será efetivada após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizados as vagas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 – Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

6.5 – Na hipótese da falta de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CONVOCAÇÃO.

7.1 – Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no endereço eletrônico **diariomunicipal.com.br/assomasul** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 – A convocação dos classificados será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com o número de vagas;

7.3 – Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 8.1;

7.4 – A documentação a que se refere o subitem 7.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.5 – Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo;

7.6 – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo não será **RECLASSIFICADO**;

7.7 – Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo está sumariamente **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado;

7.8 – O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

8.2 – Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso);

8.3 – Carteira de identidade (RG);

8.4 – Título de Eleitor;

8.5 – Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que

está quite ou não possui pendências com justiça eleitoral;

8.6 – Certidão de antecedentes criminais;

8.7 – Cadastramento no CIC/CPF;

8.8 – Cadastramento no PIS/PASEP;

8.9 – Carteira de trabalho e previdência social;

8.10 – Certidão de nascimento ou casamento;

8.11 – CPF do cônjuge (quando couber);

8.12 – Certidão de nascimento e CPF (filho menores de 21 anos);

8.13 – Reservista (para homens);

8.14 – Comprovante de residência (contas de água, luz e telefone);

8.15 – Atestado de saúde ocupacional – ASO (Exame médico admissional assinado pelo médico do trabalho);

8.16 – 01 foto 3x4;

8.17 – Nº da conta bancária do Banco Bradesco.

8.18 – Declaração de Raça/Cor (será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde).

9. DOS RECURSOS.

9.1 – Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, via e-mail selecoesprovas.smseldorado@gmail.com, **no prazo de até dois dias úteis**, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

9.2 – O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

9.3 – Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido **no sub - item 9.1**;

9.4 – Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida a Senhora Prefeita Municipal.

9.5 – O candidato que, quando do envio dos documentos, declarar ser portador de deficiência, figurará em listagem específica e deverá encaminhar laudo médico não superior a 90 dias que ateste tal deficiência.

9.6 – O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.org.br), e a classificação geral por afixação no mural na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;

10.2 – A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, reservando-se o direito à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com suas necessidades efetivar a contratação;

10.3 – As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

10.4 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital, serão divulgados no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomasul e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde;

10.5 – Fica instituída, em Portaria a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo;

10.6 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação;

10.7 – Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Irmã Aristela nº 836 – Bairro Jardim das Grevíleas, na cidade de Eldorado/MS;

10.8 – Compreende-se como processo de seleção e suas etapas:- inscrição; classificação; convocação; conferência/ análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital;

10.9 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente;

10.10 – A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Eldorado – MS, por um período de 02 (dois) anos;

10.11 – O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.12 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor de saúde, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado relativo ao processo seletivo;

10.13 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**MOTORISTA**

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Motorista	Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B" e Curso de Emergência	01 + CR	40 horas	R\$ 1.925,97

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte pacientes e/ou servidores do Município;

Transportar pacientes para hospitais ou outros locais de atendimento médico;

Sinalizar a passagem da ambulância para evitar acidentes;

Manter o veículo em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse;

Testar o veículo, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: - sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado de conservação dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, e, além disso deve:

Comunicar ocorrências de fatos e a várias relacionadas ao veículo sob sua responsabilidade conduzindo-o a oficina quando necessário, acompanhando a evolução da manutenção;

Ficar à disposição da chefia imediata para executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício da função quando o veículo que está sob sua responsabilidade estiver em manutenção, quer seja preventiva ou corretiva;

Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação da carteira nacional de habilitação, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito; não ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamentos; não falar ao celular com veículo em movimento;

Outras que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessárias ao desenvolvimento das atividades próprias do profissional;

Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa ou camiseta e sapato fechado, usando crachá de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Não promover a superlotação do veículo, além do permitido;

Não abastecer o veículo quando este estiver com pacientes;

Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

Disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel, bem como mantê-lo sempre atualizado, para as chamadas, especificamente, para manter contato com seus superiores imediatos,

A inobservância de tal providência, poderá acarretar sanções disciplinares;

Manter-se atualizado sobre legislação de trânsito;

Dirigir veículo, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano;

Realizar plantões de atendimento;

Preencher o diário de bordo do veículo.

FISIOTERAPEUTA

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Fisioterapeuta	Curso de graduação completo em Fisioterapia; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª (quinta) Região – CREFITO	01 + CR	30 horas	R\$ 4.728,10

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DO(A) FISIOTERAPEUTA

Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;

Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico;

Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional;

Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;

Executar, no âmbito de sua habilitação profissional, a fiscalização relativa à observância das leis, regulamentos e demais normas federais, estaduais e municipais, efetuar, no âmbito de sua habilitação profissional, registros, comunicações,

pareceres, laudos, apreensões, interdições, notificações e embargos, coletando amostras e dados, emitindo autos de infração ou advertindo, instaurando e instruindo processos, realizando diligências, recebendo sugestões e reclamações e prestando informações à comunidade referentes a assuntos de sua competência;

Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Outras que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessárias ao desenvolvimento das atividades próprias do profissional;

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: MOTORISTA

LINGUA PORTUGUESA.

Nível escolar – alfabetizado (Observação:- serão utilizadas, na elaboração das questões, as novas regras de ortografia); Acentuação gráfica; emprego do hífen; sinais de pontuação; emprego de letras; divisão silábica; abreviaturas e siglas; emprego de iniciais maiúsculas; fonética; encontros consonantais e dígrafos.

CONHECIMENTOS GERAIS.

Conhecimento básico de direção defensiva (condições adversas, como evitar colisões, como evitar acidentes);

Conhecimento de Legislação de Trânsito (normas gerais de circulação e conduta, manobras e ultrapassagens);

Conhecimento de sinalização de trânsito (placas de advertência, de regulamentação, sinalização de indicação, dispositivos auxiliares) e conhecimentos de primeiros socorros e emergências.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LINGUA PORTUGUESA.

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento.

Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado.

Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Fisioterapia preventiva: fundamentos e aplicações. Avaliação cinesioterapêutica. Distúrbios neurológicos. Reabilitação em pessoas com deficiência. Avaliação do paciente - anamnese e exame físico. Tratamento das doenças - medicina física e reabilitação. Aspectos biológicos do envelhecimento: considerações sobre anatomia e fisiologia do envelhecimento. Avaliação e tratamento em ortopedia. Provas de função muscular. Fisiologia pulmonar e cardíaca.

Manobras e recursos fisioterapêuticos. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia dos sistemas: musculoesquelético, neurológico, respiratório, cardiovascular e uroginecológico. Fisiologia do esforço. Clínica em: ortopedia, neurologia, pneumologia, cardiologia, uroginecologia e pediatria. Recursos terapêuticos manuais. Recursos eletro terapêuticos. Cinesioterapia.

Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Código de ética e deontologia da fisioterapia.

ANEXO III

Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

Evento	Data
Publicação Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município.	06/10/25
Site "Assomasul" (www.assomasul.org.br)	
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado das 07h00 às 16h00	08/10/25
Encerramento das Inscrições até às 13h00	17/10/25
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Diário Oficial da ASSOMASUL.	22/10/25
Data de Realização da Prova Escrita	02/11/25
Gabarito Preliminar	04/11/25
Recurso do gabarito Preliminar	07/11/25
Publicação do resultado dos recursos contra o Gabarito	10/11/25
Publicação do Gabarito Definitivo	10/11/25
Classificação final	12/11/25
Homologação dos candidatos	13/11/25
Convocação dos candidatos	14/11/25

Eldorado/MS, 03 de outubro de 2025.

MAICON RICARDO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão instituída pela
Portaria nº. 209/2025

JESSICA PORTELA GALHARDO

www.diariooficialms.com.br/assomasul